



CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Conselho de Recursos Tributários

DOE: 27/02/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre a delegação de poderes para o recebimento de mandados judiciais dirigidos ao Presidente do Contencioso Administrativo Tributário para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, publicada no D.O.E. de 01/09/2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e celeridade no recebimento de ordens judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes ao servidores efetivos lotados na Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda, para receberem, em nome do Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, citações, intimações e notificações oriundas de ações judiciais que devam ser realizadas na pessoa deste, inclusive quando se fizer necessária a prestação de informações técnicas no âmbito das respectivas demandas.

Parágrafo único. O disposto nesta delegação não prejudica a competência privativa dos Procuradores do Estado para a prática de elaboração das contestações e minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em ações judiciais nas quais o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário seja apontado como réu, produzindo as defesas dos procedimentos adotados pelos agentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza/CE, aos 10 de fevereiro de 2023.

Victor Hugo Cabral de Moraes Junior
PRESIDENTE DO CONAT